



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 23 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 320. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

EXTRATO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ - PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 054/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - EDITAL RESUMIDO - Torna público que fará realizar processo licitatório para Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de Serviços de Plantão Médico, para atendimento da secretaria Municipal de Saúde. A entrega dos envelopes contendo PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO será o dia 03/09/2021 até as 09:00 horas. Maiores informações no endereço acima ou pelo Tele-Fax 0XX 33 3342-1125 no horário de 12:00 às 16:00 horas. CLAUDIA TULLER - Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Durandé – MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 055/2021 - LEILÃO Nº 001/2021. EDITAL RESUMIDO - Torna público, que nos termos da lei 8.666/93 e suas alterações e Processo Administrativo Licitatório Nº 055/2021, fará licitação na modalidade de **leilão**, para alienação de bens:

01– Automóvel, Marca/Modelo ESP/CAMINHONETE AMBULANCIA, Capacidade/Potência 05L/104CV, Ano/Modelo 2014/2015, Placa PUJ-0310, Combustível ALC-GASOL, Cor Branca, médio estado de conservação, lance mínimo de R\$25.000,00(Vinte e cinco mil reais).

02– Automóvel, Marca/Modelo Renault SANDEIRO AUTH 10, Capacidade/Potência 0,5L/082CV, Ano/Modelo 2017/2018, Placa QMT 6631, Combustível ALC-GASOL, Cor Branca, estado mediano de conservação, lance mínimo de R\$15.000,00 (Quinze mil reais).

03– Automóvel, Marca/Modelo Renault SANDEIRO EXPR 10, Capacidade/Potência 0,5L/082CV, Ano/Modelo 2016/2017, Placa PZI 5962, Combustível ALC-GASOL, Cor Branca, estado mediano de conservação, lance mínimo de R\$20.000,00(Vinte mil reais).

04– Automóvel, Marca/Modelo PAS/MICROONIBUS CITROEN/JUMPER M33M, Capacidade/Potência 16L/127CV Ano/Modelo 2015/2015, Placa PVX 8908, Combustível DIESEL, Cor BRANCA, mediano de conservação, lance mínimo de R\$40.000,00(Quarenta mil reais).

O leilão será realizado no dia 03 de SETEMBRO às 09:00 horas, no Almoxarifado sediado no endereço acima. Maiores informações no horário de 08:00 às 17:00 horas, fone (0xx33) 3342-1125.

Durandé/MG, 06 de Agosto de 2021.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal

CARLOS JUNIOR RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Portaria nº 340 de 23 de agosto de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Aline do Prado Estanislau, supervisor de setor, comissionada, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas adicional de 1/3 (um terço, referente ao período de 15.08.2020 a 14.08.2021;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Aline do Prado Estanislau**, supervisor de setor, comissionada, a contar de 23.08.2021 a 21.09.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 15.08.2020 a 14.08.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 341 de 23 de agosto de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Edson Fernando Salviete, tesoureiro, comissionado, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas adicional de 1/3 (um terço), referente ao período de 02.01.2019 a 01.01.2020 e 02.01.2020 a 01.01.2021;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78, e 81, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Edson Fernando Salviete**, tesoureiro, comissionado, a contar de 07.09.2021 a 05.11.2021, nos termos do art. 70, 78 e 81, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem a 30 dias do período aquisitivo de 02.01.2019 a 01.01.2020, e 30 dias do período aquisitivo de 02.01.2020 a 01.01.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 23 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 320. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 23 de agosto de 20201.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 342 de 23 de agosto de 2021.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor que menciona e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos.

Considerando o requerimento formulado pela servidora Telma Auxiliadora da Silva Paiva, operário braçal, efetiva, a qual requer a concessão de um mês de licença-prêmio, optando pela conversão sem trabalho;

Considerando que a cada período de cinco anos de efetivo e ininterrupto exercício de serviço prestado a Prefeitura Municipal de Durandé, o servidor fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade.

Considerando a certidão expedida pelo Departamento de Recursos Humanos dando conta que resta a ser concedida a referida servidora, licença por assiduidade referente ao período 01.04.2016 a 31.03.2021, ante o tempo de serviço averbado e o gozo de licença para tratar de interesses particulares;

Considerando a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade à servidora **Divina Penha da Silva**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar da data de 23.08.2021 a 21.09.2021.

Art. 2º - A Licença-Prêmio a que se trata o artigo anterior refere-se ao 1º mês do período de 01.04.2016 a 31.03.2021, ficando a ser concedido em momento oportuno o 2º e 3º mês do período.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 23 de agosto de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº. 748 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

"Autoriza o Executivo Municipal à estender a aplicação da Lei Federal nº 14.151 de 13 de maio de 2021 às servidoras públicas municipais gestantes e dá outras providências"

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a servidora pública municipal gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º - A servidora pública municipal afastada nos termos do caput deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, conforme suas condições físicas e em atendimento com o superior hierárquico.

§ 2º - Para o exercício das atividades na forma desta lei, a servidora deverá apresentar no Departamento de Recursos Humanos documento comprobatório da gravidez.

Art. 2º - Para fazer face às despesas desta Lei será utilizado dotações orçamentárias do orçamento anual vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 23 de agosto de 2021.

**JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº. 749 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a mudança de denominação da Escola Municipal de Arrependido que passará denominar-se Escola Municipal Benilde Huebra Matos.

O povo do Município de Durandé, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Escola Municipal de Arrependido, situada na comunidade de Arrependido, Município de Durandé, passará a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL BENILDE HUEBRA MATOS**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**JOSE ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, 23 de agosto de 2021.